

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2022 (Processo SEI 23112.041700/2022-14)

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, previamente convocado por meio do **Ofício nº 36/2022/CoGePe/ProGPe**, de 06/12/2022, reuniu-se virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/vuq-xeev-knd>. Após a instalação do quórum necessário para a reunião, a presidente, Profa. Jeanne Michel, agradeceu todos os membros presentes e deu boas vindas aos novos Conselheiros eleitos. Inicia a presente reunião tratando dos pontos que seguem. **1. EXPEDIENTE. 1.1. Comunicações da Presidência. 1.1.1. Balanço do ano de 2022 - avanços e desafios para 2023.** Profa. Jeanne inicia falando sobre os cortes realizados pelo governo federal e sobre as expectativas para o novo governo que iniciará em 2023, assim como as mudanças necessárias para que as universidades públicas sejam mantidas. Também relembra as ações enfrentadas pela universidade, concursos, as ações afirmativas e cotas adotadas pela UFSCar. Comunica que estão sendo tomadas medidas quanto ao programa de gestão, com apresentação para a comunidade interna de um formulário de avaliação dos primeiros seis meses, sendo auxiliado pela Secretaria de Informática, assim como a elaboração de um programa para avaliação mensal dos servidores que participam do programa de gestão, com expectativa de implementação futura. Ressalta a necessidade de avaliação dos servidores, destacando que o programa possui demandas específicas, inclusive com demandas legais e judiciais, e não pode ser tratado como uma redução de jornada. Informa que o Tribunal de Contas da União irá realizar uma auditoria dos programas de gestão e das avaliações. Apresenta o andamento da discussão quanto às normas de afastamento de servidores técnico-administrativos, com a exposição das demandas que foram levadas em consideração pelo Grupo de Trabalho na elaboração da normativa interna. Informou sobre as atividades em discussão no ConsUni quanto ao tema de violências no ambiente de trabalho e na universidade visando a criação de Política de Mitigação e Prevenção de Violência. Também ressalta sobre a Política de Saúde Mental coordenada pela Vice-Reitora Maria de Jesus. Ressalta a contribuição da Gestão de Pessoas na busca de mecanismos que permitam a manutenção do quadro de pessoal. Ainda cita a insuficiência de técnicos administrativos para apoio às unidades da universidade, tendo como meta a ampliação do quadro de servidores, com discussão junto ao Ministério da Educação. Vânia Gonçalves reforça a informação de ausência de expansão do quadro de técnicos-administrativos, citando decisões anteriores que priorizaram orçamentos para reforma e expansão predial, ao invés de ampliação do quadro de pessoal. Profa. Jeanne informa sobre o Projeto Pedagógico Institucional, ressaltando a inserção de meta institucional para viabilizar a

qualificação e expansão das atividades acadêmicas. Apresenta ainda que a proporção de servidores administrativos para docente, na UFSCar, é de 0,7, enquanto em outras universidades a proporção chega a até 1,5. Informa ainda que a ampliação desse percentual depende de um projeto, a ser apresentado ao novo governo federal, assim como a realocação de servidores é uma possibilidade mais imediata para atender às demandas dos setores da Universidade. Após o destaque do balanço do primeiro ano do CoGePe, expondo as dificuldades e avanços, foi aberta a pauta para comunicação dos membros.

1.2. Comunicações dos Membros. Não houve.

2. ORDEM DO DIA. 2.1. Deliberação sobre a norma para regulamentação de afastamentos de servidores (docentes e TAs).

A norma foi elaborada pela ProPQ e pela ProGPe, e após a finalização será enviada para o ConsUni para deliberação. O texto base da proposta de Portaria de Afastamento foi colocado em tela, para visualização dos membros, para a discussão. Profa. Jeanne faz agradecimento ao SEAD e relembra a possibilidade de rever as discussões anteriores por meio das gravações disponibilizadas pelas plataformas oficiais da UFSCar. Retomando ao artigo 11, onde a discussão foi interrompida na última reunião, foi explanado sobre a Lei que foi utilizada como base para a elaboração do artigo, ressaltando que o afastamento poderá ser interrompido a pedido do servidor, ou à interesse da administração, essa interrupção deverá ser informada à chefia, com a justificativa da interrupção, sob pena de ressarcimento ao erário, do período em que o afastamento foi autorizado. Ressalta-se o fluxo da aprovação do afastamento e da sua interrupção. Thiago Loureiro ressaltava a diferenciação de afastamento e de licença, colocando em foco o afastamento parcial, que seria a dispensa de horas, não se tratando de afastamento integral. Ele ainda questiona se o afastamento não poderia ser mediado pelo próprio CoGePe, ao invés da ProGPE. A Profa. Jeanne ressaltava que o CoGePe é a instância superior para reclamações e para a atuação como câmara recursal, mas que também considera a instauração de uma câmara interna para as avaliações dos pedidos, mas destaca que há limitações que poderiam aumentar a burocracia. Ainda ressaltava que o artigo 11 trata sobre a interrupção, sendo essencial a apresentação de justificativa, independente de ser um afastamento integral ou parcial, sendo dever do servidor a notificação e justificativa do seu afastamento, ou não cumprimento, do programa de pós-graduação. Thiago Loureiro confirmou a compreensão do artigo e da explanação da Profa. Jeanne. Ele solicitou a palavra para expor o caso de servidores que não tenham obtido rendimento adequado nas disciplinas e se deveriam realizar algum tipo de notificação. A Profa. Jeanne explica que não será feita avaliação de juízo do desempenho do servidor junto ao respectivo programa,

o que será avaliado será apenas se o servidor realizou a atividade para a qual a autorização de afastamento foi realizada, a nota não será objeto de avaliação. Vânia Gonçalves questiona a proposta da câmara técnica, ressaltando a necessidade de ser uma representação paritária, com docentes e servidores técnico-administrativos. A Profa. Jeanne pediu que o tema da criação da Câmara Recursal fosse anotado na proposta de Portaria, ressaltando que a existência de outras câmaras foram positivas. Em continuidade, foi explanado o conteúdo do artigo 12, quanto aos prazos de afastamento, conforme o tipo de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado). Thiago Loureiro solicitou a palavra para questionar sobre a inserção do curso de graduação na proposta de afastamento. A Profa. Jeanne informou que a base legal utilizada não contempla a graduação, sendo que há uma grande diferenciação entre o período de integralização dos cursos de graduação, e a inserção da presente proposta poderia engessar a possibilidade de cumprimento dos prazos de graduação. Thiago Loureiro ressaltou a necessidade de que os cursos de graduação sejam contemplados em alguma parte do documento, pois são casos que não estão normalizados e ficam a depender de acordos internos com as respectivas chefias. Aline Soares concordou com Thiago Loureiro, e manifestou o interesse na inserção da temática na atual proposta. A Profa. Jeanne informou que no artigo 2º da proposta constam outras modalidades que são contempladas e que possuem vinculação com o trabalho desenvolvido nos cursos de pós e que, em casos de divergência ou dúvidas, poderá ser acionada a Câmara Técnica, sugerida. Afra Vital comenta que mesmo a necessidade de fazer especificações sobre os afastamentos de longa duração. Profa. Jeanne concorda e comenta que, além de acrescentar períodos de longa duração, também menciona a possibilidade de casos específicos sobre horários diferentes. Thiago Loureiro questiona sobre os casos sobre afastamento para cursar graduação, o qual também se enquadraria como longa duração. Ailton Scorsoline comenta sobre a normativa em que o servidor que cursa graduação se encaixa como aluno especial, de acordo com a lei 8.112/90. Profa. Jeanne reconhece o apontamento de Ailton Scorsoline, mas menciona a necessidade formalizar alguns acordos que já existem de forma flexível. Aline Soares sugeriu a alteração do artigo 12, caput, para que seja referido o inciso do artigo 1º. Profa Jeanne acatou a sugestão, complementando para que as atividades do artigo segundo sejam moduladas, em um 4º parágrafo, do artigo 12, mencionando as atividades do art. 2º, conforme a natureza de cada curso, sendo que esse acerto será realizado junto à chefia, com a possibilidade de recurso assim como à câmara técnica. Leonardo Niero solicitou a retomada da discussão dos artigos 2º e 6º. Profa. Jeanne informou que os apontamentos serão realizados ao final, para discussão dos demais apontamentos. Foram explanadas as informações dos parágrafos 1º ao 3º, do artigo 12. Aline Soares questiona sobre o afastamento integral dos servidores. Profa. Jeanne comenta que apenas o servidor docente

possui essa prerrogativa de afastamento integral, mas que ao técnico está sendo formalizada a dispensa de horas para atividade de capacitação, já que não há previsão legal. Aline Almeida pergunta sobre a possibilidade de alterar na norma o afastamento por um semestre. Inez comenta que esse dispositivo já estava presente em norma anterior e que manteve o texto, já que a limitação de um semestre. Profa. Jeanne sugere a possibilidade acrescentar na norma a renovação, quando possível. Thiago Loureiro ressalta que o critério, como aluno especial, muitas vezes é para computar crédito, para poder acessar o programa, conhecendo possíveis orientadores, e que mesmo os alunos ouvintes buscam esse tipo de contato, sendo possível que o professor responsável emita algum tipo de declaração, para atestar a presença e participação do ouvinte. Profa. Jeanne informa que a questão do aluno ouvinte não possui previsão legal para que seja possível incluí-lo na proposta de afastamento, pois não é realizada a computação de crédito para as disciplinas como ouvinte. Afra Vital sugere a exclusão do termo “por um semestre”, no § 3º, art. 12, para que seja possível a prorrogação e renovação, possibilitando que o servidor possa cursar outras disciplinas como aluno especial. No mesmo parágrafo, Aline Soares sugere a possibilidade de renovação, e que seja limitada a duas disciplinas por semestre. Profa. Jeanne compreende a sugestão e ressalta que será necessária uma melhor redação do parágrafo, sendo necessário, ainda, que o pedido do servidor, para cursar a disciplina, depende de um planejamento prévio. Profa. Débora Morato sugere a retirada dos limites de renovação e prorrogação, sendo apontado que a definição dos cursos de mestrado e doutorado pode ser limitante, pois, em algumas universidades, o aluno especial não fica vinculado ao curso, ele fica vinculado apenas à disciplina. Ela ressalta ainda que o aluno ouvinte não deveria ser incluído, pois é algo indeterminado, em termos gerais, e fica a depender da autorização de cada docente. A Profa Jeanne concorda com os apontamentos realizados pela Profa. Débora Morato, sendo mantido o tema do aluno especial, chegando a um limite, mas sem cerceamento. Profa. Mellina Yamamura solicitou a palavra para explicar um caso de uma servidora, que participou de atividades como aluna especial em curso de pós-graduação, informando sobre a declaração de conclusão como aluna especial, para que fosse possível solicitar um novo afastamento, para cursar outras disciplinas como aluna especial, o pedido inicial tem um esboço dos créditos que a servidora pretende concluir no curso, sendo este pedido de afastamento periodicamente atualizado. A Profa Jeanne concordou com os apontamentos, sobre a necessidade de apresentação de um plano de atividades, também sugerido por Thiago Loureiro, para que seja possível identificar e consolidar as intenções do servidor em cursar disciplinas especiais. Profa. Isabela Lussi solicitou a palavra para enfatizar a necessidade do plano de atividades, devido ao prazo para ingresso no Programa de mestrado/doutorado, pois o crédito obtido poderá expirar após o período de validade. Profa Jeanne

ressaltou a possibilidade de um servidor cursar apenas uma atividade como disciplina especial, inclusive de graduação, pois ela possui vinculação com a atividade laboral exercida, com previsão no PDP, inserindo isso como uma capacitação técnica do servidor, sendo interessante a abertura desse espaço, para que o servidor possa se atualizar. Thiago Loureiro solicitou a palavra para questionar a possibilidade de inserção da possibilidade de servidores que queiram participar de grupo de pesquisa, vinculado ao CNPq, que podem contribuir para a vida laboral do servidor. A proposta foi inserida na minuta da Portaria. Foi realizado intervalo de 05 minutos. Após o intervalo, foi esclarecido que a redação do art. 12 já é antiga, e será debatida uma nova redação, na atual proposta, para que seja adequada à nova realidade. Foi sugerida uma nova redação para o § 3º, art. 12, sendo ela “poderá ser permitido o afastamento ao servidor inscrito como aluno especial em curso de mestrado ou doutorado, sendo limitado a 2 disciplinas por semestre ou período letivo”. Aline Soares solicitou a palavra para sugerir que, além de mestrado e doutorado, incluísse o aluno especial do curso de graduação. Profa. Jeanne aceitou a sugestão, pois há disciplinas que podem contribuir para o desenvolvimento do servidor dentro da Universidade. Ailton Scorsoline informou que talvez o melhor seja a inserção de um novo artigo, para não misturar as informações. A Profa. Jeanne aceitou a sugestão, e a redação do artigo será revisada para que seja possível estabelecer uma coerência do assunto e para que o parágrafos e incisos abarquem o tema contemplado no caput do artigo. Profa. Mellina Yamamura sugeriu o estabelecimento de um documento que auxilie na comprovação de que o aluno cursou efetivamente a disciplina. Thiago Loureiro ressaltou a necessidade de estabelecer uma distinção adequada da competência, pois o mérito do que o aluno cursou deve ser realizado pelo professor da disciplina. A Profa. Jeanne concorda e resalta que não cabe ao CoGePe avaliar o mérito do que o servidor-aluno cursou, cabe apenas a verificação de que as horas de afastamento foram utilizadas para a finalidade informada, independentemente da aprovação, ou não, do servidor, não sendo cabível uma punição ao servidor que não obteve aprovação. Thiago Loureiro enfatiza que a preocupação com a distinção se deve à redação do artigo anterior, que fala sobre a restituição ao erário. Profa. Jeanne informa que há um processo, com direito ao contraditório, que antecede à condenação administrativa de restituição ao erário e, com a criação da Câmara Recursal, abrirá mais um canal para que essas questões sejam trabalhadas. A Profa. Jeanne informa que será necessário trabalhar o caput do artigo 12, para abarcar o curso de graduação, mas será necessária uma limitação e um plano de trabalho, que deverá ser apresentado, para que seja possível identificar se é uma disciplina, ou curso, que é do interesse da administração, ou de um plano de longo prazo, como é o caso de mestrado e doutorado. Na explanação do artigo 13, Profa. Débora Morato solicitou a palavra para questionar quanto à autorização do pós-doutoramento pela chefia do

Departamento. Profa. Jeanne informou que, durante a elaboração do proposta, foi acordado que seriam realizados dois documentos, um para tratar da norma, e outro para tratar do fluxo, informando que a análise primária, para os docentes, será a chefia do respectivo Departamento, mas a norma não é aplicável ao servidor TAs, pois eles não são contemplados pelas normas de pós-doutorado. Seguindo para o artigo 14, foram esclarecidos os encargos acadêmicos e administrativos de responsabilidade do Departamento do docente afastado. Aline Soares questiona sobre qual seria o momento adequado para solicitar um professor substituto. Profa. Jeanne esclareceu que é de acordo com a lei 8.745/93, a qual normatiza a contratação de substituto, complementa ainda que a contratação já é atividade corriqueira do Departamento visando a previsão de contratação. Leonardo Niero solicitou a palavra para saber qual seria a tratativa quanto aos TAs nos casos de afastamento, visto que o quadro de servidores é reduzido, e poderia sobrecarregar outros servidores TAs. A Profa. Jeanne informa que o artigo 14 fala especificamente sobre os servidores docentes, sendo possível a criação de mecanismos internos para a criação de uma cobertura coletiva, que dependerá de negociação e articulação, a portaria atual visa exatamente trazer uma norma para que seja possível viabilizar a saída de servidores para a realização de qualificação, e que traga concretização para situações que, anteriormente, eram resolvidas de forma informal. Foi inserida uma anotação no artigo 14, para que a Profa. Jeanne pudesse determinar onde, no documento, poderá ser inserida a informação quanto ao pacto de cobertura de quem está autorizando. Foi atingido o limite de horário proposto para a reunião, sendo que a Profa. Jeanne sugeriu que as atividades fossem retomadas após a segunda quinzena de janeiro de 2023. A proposta foi aceita. Vânia Gonçalves comentou que, ainda que seja mais demorado, é importante a discussão pormenorizada da proposta de Portaria. Profa. Débora Morato ressaltou que é importante inserir na norma os princípios e conceitos necessários, assim como tomar cuidado para não impor mais burocracias, assim como o papel do CoGePe é essencial para garantir a imparcialidade das decisões. Por fim, às 17h12m, a presidente agradeceu a participação de todos os membros presentes com desejo de boas festas e felicitações, declarando encerrada a presente reunião, da qual, nós, Kemilly Bianca de Mello e Leonardo Monteiro Guimarães da Silva, na qualidade de secretários, redigimos a presente ata, que assinamos, após ser aprovada e assinada pela Sra. presidente e demais conselheiros.

MEMBROS PRESENTES: **Presidente:** Jeanne Liliane Marlene Michel (Pró-Reitora de Gestão de Pessoas). **Vice-Presidente** - Antônio Roberto de Carvalho (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas). **Convidados** - Leonardo Paes Niero (SintUFSCar); Karina Martins (DCamp-So); Maria Inez Carpi Migliati

(DiDP), Lilian Segnini Rodrigues (DiDP); Mayra Lima Araújo (DeDC); Ana Minito (DeDC). **Diretorias de Centros Acadêmicos** – Guillermo A. Lobos Villagra (CCET); Isabela A. de Oliveira Lussi -CCBS; Adelcio Camilo Machado (CECH); Julianna Rondineli Carmassi (CCN); Ricardo Toshio Fujihara (CCA); Ana Lúcia Brandl (CCTS); André Cordeiro Alves dos Santos (CCHB). **Representantes da Categoria Docente** - Efetivo/Suplente: Vivian Aline Mininel - DEnf/CCBS; César Alves Ferragi - CCHB/So; Nathália Margarita Mayer Denari Petrilli (UAC/ProACE); Débora Cristina Morato Pinto (DFIL/CECH); Renata Giannecchini Bongiovanni Kishi (DMed/CCBS); Mellina Yamamura (DEnf/CCBS); Tatiana de Oliveira Sato (DFisio/CCBS). **Representantes Categoria Técnicos-Administrativos** - Efetivo/Suplente: Afra Vital (DDR-Ar/CCA); Thiago Loureiro (DMed/CCBS); Aline de Almeida Soares - (DCNME-Ar/CCA); Vânia Gonçalves (SIBi); Aline Elena Carneiro do Nascimento (DCamp-LS); Ofir Paschoalick Castilho Madureira (DeEG-So/ProGrad); Cristina Aparecida Motta (PPGQ/CCET); Ailton Bueno Scorsoline (SeDPFD-So). **Representantes Discentes Graduando e Pós-Graduando** - Efetivo/Suplente: Mariana Góis (PPGGOSP); Lais Migliori Chamarelli (Graduação).